



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL n.º 253/2021

Sorocaba, 17 de agosto de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Envio de Autógrafos*"

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo n.º 85/2021 ao Projeto de Lei n.º 200/2020;
- Autógrafo n.º 86/2021 ao Projeto de Lei n.º 114/2021;
- Autógrafo n.º 87/2021 ao Projeto de Lei n.º 215/2021;
- Autógrafo n.º 88/2021 ao Projeto de Lei n.º 240/2021;
- Autógrafo n.º 89/2021 ao Projeto de Lei n.º 277/2021;
- Autógrafo n.º 90/2021 ao Projeto de Lei n.º 178/2021;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 87/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2021

Dispõe sobre a denominação de “Daniela Cerávolo Aprá” a uma ponte sobre o Rio Sorocaba, localizada entre a Rua Pedro Álvares Cabral e a Avenida São Bernardo do Campo, fazendo sua ligação no sentido centro – bairro, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 215/2021, DO EDIL FERNANDO ALVES LISBOA DINI

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada de “Daniela Cerávolo Aprá” a ponte sobre o Rio Sorocaba, entre a Rua Pedro Álvares Cabral e Avenida São Bernardo do Campo, fazendo sua ligação no sentido centro – bairro.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.